



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/12/00

Regina Roberto Otton
FUNCIONÁRIO

DATA 22/09/89

PROJETO DE LEI Nº 159/89

ASSUNTO Concede Passagem livre ao excepcional
aparente, nos transportes coletivos de
Fortaleza.

VEREADOR _____

LEI Nº 6563 DE 29/11/89

DIOM Nº 9256 DE 30/11/89

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6553** DE *29* DE *novembro* DE 1989.

CONCEDE PASSE LIVRE AO EXCEPCIONAL APARENTE,
NOS TRANSPORTES COLETIVOS DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, AUTORIZADO, PELAS VIAS COMPETENTES, A CONCEDER PASSE LIVRE AO EXCEPCIONAL APARENTE, E UM SEU ACOMPANHANTE, NOS TRANSPORTES COLETIVOS DE FORTALEZA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 6058, DE 30.12.85.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM *29*
DE *novembro* DE 1989.


CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÕES CONJUNTAS DE TRANSPORTE
 TURISMO E DE LEGISLAÇÃO
 DESIGNO O VEREADOR MARIA JOSE
 OLIVEIRA COMO RELATOR
 EM: 18/10/1989
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



A Comissão de Transporte, Turismo e Comunicações

Em 26/7/1989
 Presidente

Projeto de Lei nº 159/89.

A Comissão de Legislação

Em 26/7/1989
 Presidente

Concede PASSE LIVRE ao **excepcional** aparente, nos transportes coletivos de Fortaleza.

Aprovado em 2a. Discussão

Em 31/10/1989
 Presidente

Aprovado em 1a. Discussão

Em 26/10/1989
 Presidente

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º. Fica o Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado, pelas vias competentes, a conceder **passé livre** ao excepcional aparente, e um seu acompanhante, nos transportes coletivos de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei 6058, de 30/12/85.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 21 de setembro de 1989.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 31/10/1989
 Presidente

Vereador. Edmilson Fernandes.

JUSTIFICATIVA:

O excepcional, por si, necessita do apoio do poder público, e de todos, indistintamente.

Há o excepcional rico, pouco ou quase nada precisa dessa ajuda para se locomover. Todavia, o excepcional pobre, que é a grande maioria, para se locomover, se transportar, para tratamento ou outras finalidades, em regra, faz uso do transporte coletivo, e, como tal, nessa ocasião, precisa contar com a ajuda e apoio do poder público, que deverá assegurar-lhe **passé livre** nos transportes coletivos desta capital, assim também fazendo com relação a um seu acompanhante, pois, geralmente, o excepcional é indispensável o acompanhamento de uma pessoa para esse deslocamento.

Data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 159/89.

APROVADO

EM

07/11/89

Presidente

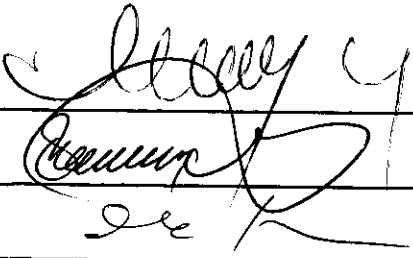
CONCEDE PASSE LIVRE AO EXCEPCIONAL APARENTE, NOS TRANSPORTES COLETIVOS DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, AUTORIZADO, PELAS VIAS COMPETENTES, A CONCEDER PASSE LIVRE AO EXCEPCIONAL APARENTE, E UM SEU ACOMPANHANTE, NOS TRANSPORTES COLETIVOS DE FORTALEZA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 6058, DE 30.12.85.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE 11 DE 1989.



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

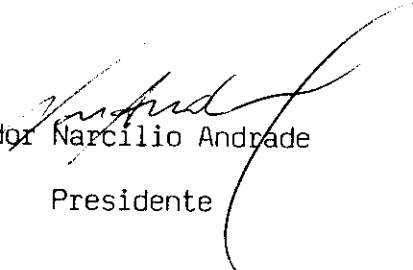
Ofício nº 1731/89

Fortaleza, € 8 de novembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 444 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafa de lei aprovado por esta Câmara, que "Concede PASSE LIVRE ao excepcional aparente, nos transportes coletivos de Fortaleza".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.


Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta